



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

EDITAL 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo para a escolha de Diretor(a), das escolas Municipais de ensino de Centenário, que se realizará nos termos deste Edital e conforme o Decreto Municipal nº 2.219/2023, de 20 de janeiro de 2023.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Centenário será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO II - Lista das escolas aptas para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha do Diretor(a) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
 - 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, plano de gestão e demais exigidos);
 - 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
 - 1.3.3 Análise do currículo;
 - 1.3.4 Análise dos planos de gestão;
 - 1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
 - 1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;
 - 1.3.7 Homologação do Resultado Final;
 - 1.3.8 Designação para a função;
 - 1.3.9 Assinatura do Termo de Compromisso.

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do site oficial do Município: <https://centenario.rs.gov.br/>

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Os profissionais da educação interessados em elaborar Plano de Gestão Escolar, com objetivo de exercer a função de Diretor, deverão preencher os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Professor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério Público Municipal e /ou Cargo em Comissão Municipal que tenha exercido cargo de provimento efetivo do Magistério, sendo que, em ambos os casos que tenham , no minimo, três (3) anos de experiência em função de docência (ART.67 LDB) ;
- 2.1.2. Habilitação em Nível Superior de licenciatura Plena em Pedagogia com Curso em Gestão Escolar ou Habilitação em Nível Superior em qualquer área de educação com Pós-graduação Especialização (latu sensu) em Gestão Escolar(ART.64 LDB);
- 2.1.3. Não ter incorrido penalidade administrativa , no exercicio da função pública, em sindicancia ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
- 2.1.4. Esteja apto a exercer plenamente a movimentação financeira bancária, juntamente com o presidente do CPM;
- 2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.6. Comprometer-se em participar de curso de Especialização em gestão escolar, com carga horaria de no minimo 200 horas, (se caso não tiver);
- 2.1.7. Apresentar o Plano de Gestão, conforme ANEXO IV.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

- 2.2 Poderão inscrever-se os candidatos que estiverem cursando especialização em gestão escolar, em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- 2.3 Comprometer-se em participar de curso de Especialização em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 200 horas, (se não tiver)
- 2.3.1 A não apresentação dos documentos, bem como a não conclusão da especialização nos prazos especificados, acarretará a perda da função.
- 2.4 Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.
- 2.5 Poderá habilitar-se para participar do processo de escolha do Plano de Gestão escolar aquele que preencher todos os requisitos exigidos neste edital, estando vinculado na unidade escolar para a qual apresenta o Plano de Gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” e juntada de documentos, a ser disponibilizado no site oficial do município de Centenário – <https://centenario.rs.gov.br/> e na SMECT.
 - 3.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 22/03/2023 à 24/03/2023, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h às 17h, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
 - 3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face fronta os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2022

UNIDADE ESCOLAR – (para qual está se candidatando)

NOME – (nome completo) Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

Fone (54) 991507309
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

- 3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Centenário de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item II, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.
- 3.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.8. As inscrições requisitos e documentos serão previamente analisadas pela Banca Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Centenário/RS.
- 3.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação.
- 3.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Centenário.

4. DA BANCA EXAMINADORA

- 4.1. O processo de escolha será realizado por uma banca examinadora específica, nomeada pelo Decreto específico.
- 4.2. A apresentação e a entrevista serão realizadas nas dependências do Gabinete do Prefeito, em horário a ser definido e publicado posteriormente.

5. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1. O processo de avaliação ocorrerá em três fases, todas com caráter classificatório.
 - a. Análise do Currículo
 - b. Apresentação do plano de gestão
 - c. Entrevista

5.2 A primeira fase, compreenderá a análise do currículo que considerará a qualificação profissional através de títulos acadêmicos e formações na área educacional e experiências em funções administrativas de gestão, participação em colegiados e atividades educacionais em sala de aula devidamente comprovado, conforme quadro de pontuação abaixo especificado:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO 10 PONTOS
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO 5 PONTOS
Pós-graduação Strictu Sensu (Doutorado/Mestrado)	4,0 pontos
Especialização Latu Sensu no mínimo de 360 horas	2,0 pontos (limite de 2 especializações)
Cursando Especialização Latu Sensu	2,0 pontos
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO 5 PONTOS

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)

5.2.1 No item “I-QUALIFICAÇÃO” Especialização no mínimo de 360 horas terão peso de 1 ponto no máximo 2 especializações.

5.2.2 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma dos pontos de cada quesito acima.

5.2.3 A segunda fase consistirá em apresentação expositiva, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos, sobre o plano de gestão escolar.

5.2.4 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a- Conteúdo (0 a 10 pontos)
- b- Viabilidade (0 a 10 pontos);
- c- Metas e ações (0 a 10 pontos);
- d- Segurança e domínio na defesa (0 a 10 pontos);
- e- Exposição coerente (0 a 10 pontos).

5.2.5 Os membros da banca examinadora atribuirão aos(às) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.

5.2.6 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 5 (cinco). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.

5.3 A terceira fase, a entrevista, ocorrerá logo após a segunda fase, com duração máxima de 15 (quinze minutos).

5.3.1 Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios:

- a- Justificativa para exercer a função (0 a 10 pontos);
- b- Comunicação eficiente (0 a 10 pontos);



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

- 5.3.2 Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos (0 a 10 pontos).
- 5.3.3 Os membros da banca examinadora atribuirão aos(as) candidatos(as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima.
- 5.3.4 Para apuração da nota final desta fase, será feita a soma das notas de cada quesito acima apresentado, sendo dividida por 3 (três). Após, será apurada média simples obtida com a nota final de cada avaliador.
- 5.4 A nota final do candidato será apurada de acordo com a fórmula abaixo:
$$\text{Nota geral} = (\text{NC} \times 20\%) + (\text{NP} \times 50\%) + (\text{NE} \times 30\%)$$
- Legenda:
- Nc: Nota análise do currículo
- Np: Nota apresentação Plano de Gestão em banca
- Ne: Nota entrevista em banca
- 5.5 O candidato será aprovado se alcançar no mínimo 70% (setenta por cento) do valor total da nota.
- 5.6 O candidato aprovado que alcançar a maior pontuação será selecionado para a função na unidade escolar em que se inscreveu.
- 5.7 No caso de empate será considerado o maior tempo de exercício na função de Direção de unidade escolar, persistindo o empate, o candidato com maior tempo de exercício em cargo efetivo no Magistério público municipal.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 A Banca Examinadora divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada no dia 03/04//2023 no atrio oficial da Prefeitura Municipal de Centenário.
- 6.2 Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação.
- 6.3 Não havendo interposição de recurso ou sendo julgados, o resultado final do



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no atrió oficial da Prefeitura Municipal de Centenário/RS na data de 06/04/2023.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor ..
- 7.2 No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO IX).
- 7.3 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.
- 7.4 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Centenário, 21 de março de 2023.

GENOIR MARCOS FLOREK
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA
21/03/2023	Publicação do Edital
22/03/2023 à 24/03/2023	Inscrição dos candidatos e entrega dos documentos conforme decreto nº 2.219/2023.
27/03/2023	Homologação das inscrições
28 e 29/03/2023	Prazo para Recursos
30/03/2023	Homologação final das inscrições
31/03/2023	Apresentação em banca
03/04/2023	Resultados
04 e 05/04/2023	Prazo para Recurso
06/04/2023	Resultado Final
10/04/2023	Nomeação e Posse



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
E.M.E.I. Criança Feliz	1 vaga Diretor
E.M.E.F. Nossa Senhora de Fátima	1 vaga Diretor



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

Unidade Educacional	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome:	Data de Nascimento: ____/____/____
Filiação - Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade	CPF
Estado civil	RG
Endereço completo	Telefone
E_mail	Graduação

Centenário, _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

Assinatura do Candidato a Diretor

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DADOS DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Educação Infantil

Ensino Fundamental (anos iniciais)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo:

Formação Acadêmica:

Função atual:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

INTRODUÇÃO:
HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR
DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA
DIMENSÃO PEDAGÓGICA
DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
DIMENSÃO FINANCEIRA
DIMENSÃO FÍSICA

METAS E AÇÕES

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal De Centenário

DIMENSÃO ADMINISTRATIVA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FINANCEIRA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

DIMENSÃO FÍSICA	
Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Avaliação: __/__/____

ANÁLISE DO CURRÍCULO	MÁXIMO PONTOS	10	NOTA
I- QUALIFICAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	5	
Pós-graduação <i>Strictu Sensu</i> (Doutorado/Mestrado)	4 pontos		
Especialização no mínimo de 360 horas	2 pontos (limite de 2 especializações)		
Cursando Especialização <i>Latu Sensu</i>	2 pontos		
II- EXPERIÊNCIA	MÁXIMO PONTOS	5	
Em funções administrativas de gestão escolar	1 ponto por ano (até o limite de 3 anos)		
Atividades regulares de ensino	0,5 ponto por ano (até o limite de 4 anos)		

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

SOMA DOS PONTOS		
-----------------	--	--

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – PLANO DE GESTÃO

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Banca: ____/____/____

	Quesitos do Plano de Gestão	Nota (0 - 10)
1	CONTEÚDO 1.1 Apresentação geral do Plano de Gestão, organização e correção de linguagem 1.2 Diagnóstico que retrate a realidade da escola e contemple todas as dimensões. 1.3 O conteúdo abordado no plano de gestão contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem?	
2	VIABILIDADE 2.1 As propostas são factíveis e buscam melhorias para a unidade escolar?	

Fone (54) 991507309

Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000

CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Centenário

3	METAS E AÇÕES 3.1 As metas têm relação com os apontamentos do diagnóstico? 3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas? 3.3 As metas e ações são passíveis de execução?	
4	SEGURANÇA E DOMÍNIO NA DEFESA Abordagem do tema e das questões centrais do Plano de Gestão (domínio do conteúdo) 4.2 O candidato apresenta conhecimento sobre a unidade escolar?	
5	EXPOSIÇÃO COERENTE 5.1 A apresentação do plano de gestão tem relação com o documento?	
	Soma notas quesitos (1 a 5)	
	Média simples das notas (dividir por 5)	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ENTREVISTA

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Banca: ____/____/____

	Quesitos da Entrevista	Nota (0 - 10)
1	Justificativa para exercer a função Explicação das motivações, expectativas, disponibilidade e condições pessoais para atuar como gestor.	
2	Comunicação eficiente	
3	Entendimento, objetividade na explicação dos questionamentos	
	Soma notas quesitos (1 a 3)	
	Média simples das notas (dividir por 3)	

Avaliador (a):

Ass.:

:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO VIII

**FICHA DE PARECER FINAL DA BANCA DE AVALIAÇÃO DOS
CANDIDATOS A GESTOR ESCOLAR**

Nome da Unidade Escolar.....

Nome do Candidato (a) Diretor:

Data da Realização da Banca: ____/____/____

Parecer final da banca:

Nota Final: _____

Data do parecer: ____/____/____



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

Assinatura membros da banca

Membro 1

Membro 2

Membro 3



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de
Diretor(a) da Escola Municipal de _____,
em consonância com o Decreto Municipal nº 2.219/2023 de 20 de janeiro de
2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I- Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II- Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III- Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV- Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V- Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI- Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento as crianças/estudantes e da qualidade do ensino.
- VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência das crianças/estudantes na unidade escolar.
- VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
- IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

- X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
- XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI - Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com avaliação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
- XVII- Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e ações, sempre que necessário;
- XVIII - Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.

Centenário, de abril de 2023.

Assinatura do Diretor
Fone (54) 991507309
Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal De Centenário

Fone (54) 991507309
Av. Antônio Menegatti, 845 – Centenário/RS - CEP 99838-000
CNPJ: 93.539.138/0001-44